



AS FONTES JUDICIAIS COMO MATERIAL DE PESQUISA PARA HISTÓRIA: OS PROCESSOS DE ACIDENTES DE TRABALHO E AS DOENÇAS PROFISSIONAIS

Bruno Mandelli¹

Resumo: Este artigo faz um balanço da importância que as fontes judiciais têm crescido nas últimas décadas nas pesquisas para a História Social, em especial envolvendo assuntos relacionados ao mundo do trabalho. Desde as instituições jurídicas e seus modos de funcionamento, passando pela história do cotidiano dos trabalhadores e das suas lutas por direitos, bem como das variadas concepções em torno das leis, dos direitos e da justiça, as fontes jurídicas fornecem um rico material para análise do historiador. Além disso, o artigo problematiza a questão da pesquisa nos arquivos judiciais, em especial dos processos de acidentes de trabalho, como uma fonte jurídica que possui especificidades jurídicas e legais que devem ser levadas em conta pelo pesquisador.

Palavras-chave: fontes judiciais; História Social; acidentes de trabalho.

JUDICIAL SOURCES AS RESEARCH MATERIAL FOR HISTORY: THE PROCESSES OF OCCUPATIONAL ACCIDENTS AND OCCUPATIONAL DISEASES

Abstract: This article takes stock of the importance that the judicial sources have grown in the last decades in the researches for Social History, especially involving subjects related to the world of work. From legal institutions and their modes of operation, to the history of workers' daily lives and their struggles for rights, as well as the varied conceptions surrounding laws, rights and justice, legal sources provide a rich material for the analysis of the historian. In addition, the article problematizes the question of the search in the judicial archives, especially of the labor accident processes, as a legal source that has juridical and legal specificities that must be taken into account by the researcher.

Keywords: judicial sources; Social History; accidents.

Introdução

É fato que o interesse despertado pelas chamadas questões judiciais têm crescido de maneira ampla nas ciências humanas nas últimas décadas, em especial a História em seu campo de pesquisa que mais têm desenvolvido pesquisas envolvendo aspectos do terreno jurídico: a História Social.

¹Mestrando do Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Santa Catarina, bolsista CNPq.



Sabemos enquanto historiadores, ou, pelo menos, fomos ensinados durante nossos cursos que o documento não pode ser levado ao pé da letra, como uma prova que guarda uma verdade irrefutável. A tendência ao se agir dessa maneira, quase sempre, é da possibilidade de encontrar uma afirmação diametralmente oposta àquela que encontramos em algum lugar. Se somos levados pelos ofícios da profissão à busca por rastros do passado através dos documentos, é preciso lembrar, contudo, tal como observou Carlo Ginzburg que “o conhecimento histórico é indireto, indiciário, conjectural” (GINZBURG, 1989, p. 157).

Nessa acepção que os historiadores sociais têm feito uso da pesquisa nos documentos judiciais nos últimos anos, com uma ampla gama de temas e de problemáticas de pesquisa: desde as instituições jurídicas e seus modos de funcionamento, passando pela história do cotidiano dos trabalhadores e das suas lutas por direitos, bem como das variadas concepções em torno das leis, dos direitos e da justiça (GOMES; SILVA, 2012, p. 26). Todas essas representações abarcam atores dos mais variados matizes sociais que entram nas fontes judiciais de formas distintas: escravos, indígenas, os chamados “trabalhadores livres”, homens e mulheres anônimos que entram em cena diante de algum conflito, ou exigindo a aplicação de determinada norma ou costume para defesa de um direito.

Talvez, não fosse a aparição inesperada em algum processo judicial de um crime, um roubo, ou talvez um processo de acidente de trabalho (que será o foco do presente estudo) - em que o trabalhador entra contra seu patrão na defesa de um direito -, esses milhares de trabalhadores e trabalhadoras ficassem no anonimato da história. Como exemplo da importância do estudo dessas fontes, Chalhoub afirma que até o século XIX, praticamente todos os crimes de homicídio aconteciam entre relações de pessoas que se conheciam ou de parentesco muito próximo: vizinhos, briga entre senhores e escravos que resultavam em mortes em ambos os lados, não raro ocorriam no interior de comunidades pequenas, o que informavam “um momento de crise profunda em uma comunidade”.¹

No caso dos processos de acidentes de trabalho, a partir da lei de 1919, foi verificado através dos autos que as relações conflituosas que aparecem em um processo são, na maioria dos casos, entre pessoas conhecidas, talvez muito próximas: um operário acidentado que conta com o depoimento de outros companheiros de trabalho que afirmam terem presenciado o acidente; o relato do perito médico pelo qual o trabalhador passou para comprovar sua incapacidade temporária ou permanente; o

2 CHALHOUB, Sidney. *O Conhecimento da História, o Direitos à Memória e os Arquivos Judiciais*. Fonte: http://www.trt4.jus.br/ItemPortlet/download/8534/O_conhecimento_da_historia%2C_o_direito_a_memoria_e_os_arquivos_judiciais.pdf. Acesso em 15/01/2018.



Delegado de Polícia que era responsável pela lavratura dos autos no caso do acidente de trabalho; o patrão/empregador que se empenha na comprovação do trabalhador não ter se acidentado no local de trabalho, mas fora dele, com o objetivo de não pagar a indenização devida. São todas relações sociais que se desenrolam em um espaço e de vivência que geralmente se resume a um mesmo município, não raro um mesmo bairro.

Nesse sentido que o arquivo judiciário remete a um elemento conflitivo: os conflitos latentes escondidos entre as malhas da ordem social emergem muitas vezes de forma desordenada nos emaranhados de um processo judicial, cabendo ao historiador a tarefa de juntar os fragmentos “soltos” nos arquivos.

Por esse caminho que a pesquisa nos arquivos judiciais emerge com o objetivo dos pesquisadores iluminarem a experiência dos trabalhadores e trabalhadoras em aspectos que não haviam sido abordados, como destaca Chalhoub: “o cotidiano nas fábricas, as relações de sociabilidade no botequim, as relações de amor dos trabalhadores e etc.”² Assim, parte-se do pressuposto de uma necessária ampliação dos horizontes de pesquisa sobre a participação dos trabalhadores na construção da sociedade, além da ampliação da perspectiva antes centrada no binômio Rio/São Paulo, a história operária também foi “alargando suas fronteiras para outras regiões do país” (CHALHOUB; SILVA, 2009, p. 12).

Na esteira desse debate, a capacidade de fazer história dos trabalhadores para além do movimento operário organizado (porém sem desprezar essa dimensão da análise), e em outras regiões do país – nessa pesquisa em andamento sobre os trabalhadores e trabalhadoras do carvão na região carbonífera de Criciúma – contribui sobremaneira para que novos temas de pesquisa emerjam, e para que consigamos compreender uma multiplicidade de sociabilidades e culturas fabris.

Os arquivos judiciais e os processos como fontes para História Social

Já afirmou-se que “o arquivo judicial é específico” (FARGE, 2009, p. 10). Mas em que exatamente consiste esta especificidade, ou no que se difere das demais fontes históricas? Um dos fatores levantados por Arlette Farge em *O Sabor do Arquivo* (2009) que trabalha com essa fonte é da produção de um “efeito de real” que se sente ao pesquisá-la. Ao encontrar um documento rico em

2 Idem.



informações sobre um acontecimento passado, sentimos que, de alguma maneira, podemos “tocar esse passado”.

É como se aqueles relatos, depoimentos, testemunhos e fotografias dos autos judiciais pudessem nos dizer algo de um fragmento do tempo. Esse efeito de real relacionado à pesquisa nos arquivos judiciais faz sentido se pensarmos que ele não foi produzido para ser uma fonte de pesquisa aos historiadores futuros, tal como uma outra fonte, os impressos; estes foram escritos para serem dirigidos ao público. Tal como sugere Farge: “O impresso é um texto dirigido intencionalmente ao público. É organizado para ser lido e compreendido por um grande número de pessoas” (...) (FARGE, 2009, p. 10).

Por seu turno, situação oposta é dotada do arquivo judicial. Como um vestígio de vidas que não queriam, em um primeiro momento, que suas situações particulares fossem expostas a um amplo número de pessoas, ele emerge como um fragmento particular. Realidades de violências ou de repressão, situações de defesa de uma ideia pessoal ou coletiva, que levaram àquelas pessoas a exporem pensamentos e falas que talvez em outra situação particular de suas vidas não chegassem a fazer. Farge, mais uma vez, contribui com sua análise dos arquivos:

Por trás das palavras expostas nos autos, pode-se ler a maneira como cada um procura se posicionar diante de um poder coercitivo, como cada um articula sua própria vida, com êxito ou não, em confronto com a do grupo social e em relação às autoridades (FARGE, 2009, p. 35).

Como exemplo paradigmático de uma situação dessas está a obra de Carlo Ginzburg, *O queijo e os Vermes* (1976), traduzido no Brasil na década de 80. Ginzburg estuda nessa obra dois processos inquisitoriais de um moleiro friulano – Domenico Scandella (conhecido como Menocchio) —, que fora queimado por ordem do Santo Ofício, “depois de uma vida transcorrida em total anonimato” (GINZBURG, 2013, p. 11). Entre outras questões fundamentais presentes no livro, de maneira geral, o autor constrói uma explicação para o pensamento de Menocchio sobre o surgimento do universo: na visão do moleiro é de que não foi uma criação divina, mas sugere uma narrativa a partir da analogia do surgimento do mundo como do queijo nascem os vermes.

Contudo, o interesse despertado pelo processo do moleiro não está unicamente na vontade de se contar sua história de vida, por mais que pareça demasiadamente instigante. Mas pelo fato de que Ginzburg procura através da vida de Menocchio e de seus processos inquisitoriais dar uma explicação



para uma cultura popular camponesa na Europa pré-industrial, ou “cultura das classes subalternas” como se refere.

Para além das questões que envolvem o fazer da micro-história e suas peculiaridades, o fato do autor trabalhar com fontes da inquisição retomam uma figura de linguagem a que nos referimos atrás: do efeito de real proporcionado pelas fontes, no caso inquisitoriais. A própria imersão do autor no mundo de Menocchio é uma tentativa de se aproximar do mundo camponês do século XVI e de sua cultura popular. O autor acredita, portanto, que as fontes pesquisadas possuem algo de real, algo que tangível que deve ser observado pelo pesquisador em sua análise minuciosa da sociedade passada: uma cultura camponesa comum, em que

(...): da cultura do próprio tempo e da própria classe não se sai a não ser para entrar no delírio e na ausência de comunicação. Assim como a língua, a cultura oferece ao indivíduo um horizonte de possibilidades latentes – uma jaula flexível e invisível dentro da qual se exercita a liberdade condicionada de cada um. Com rara clareza e lucidez, Menocchio articulou a linguagem que estava historicamente à sua disposição (GINZBURG, 2013, p. 20-21).

Ao partir dessa linguagem que estava historicamente disponível para exercitar seu pensamento e suas ideias sobre a criação do mundo, Menocchio partilhou de elementos da realidade que estavam ao seu dispor. Diante dessa retomada do real que as fontes parecem conduzir remetem a um encontro entre o historiador e o passado, entre a vida e a morte³.

Entretanto, essa visão proporcionada pelo arquivo ao mesmo tempo em que impressiona pode despertar a dúvida, a incerteza, a inexatidão. Isso porquê a ida ao arquivo na busca de um sentido ou uma informação que já se espera de antemão, seja para reforçar uma hipótese ou concluir um raciocínio histórico, pode conduzir a equívocos interpretativos das fontes. Farge nos sugere que é necessário se desprender desse caminho “fácil” das respostas prontas para as perguntas que temos em mente. Quase sempre essa exatidão encontrada nos documentos conduz a uma escrita excessivamente descritiva que se ampara nas longas citações das fontes para comprovar uma evidência. Como se o documento fosse a prova daquilo que já sabíamos antes de conhecer aquela fonte, sendo esta um simples apêndice da teoria que estava contida na resposta.

Uma saída para esse aparente beco que a pesquisa conduz em algum momento de nossa trajetória deve levar para uma necessária ampliação dos horizontes de análise em que se insere o tema

4 Arlete Farge chega a afirmar que “A história, evidentemente, é antes de tudo um encontro com a morte” (p. 15).



e objeto de pesquisa. A perturbação provocada pelos vestígios do passado revela indícios de pessoas, lugares, situações que são sempre lacunares, incompletos, desconexos. O esforço de historiar sobre esses indícios requer uma interrelação com o contexto macrosocial no qual aquele evento está inserido. No caso de Menocchio, como analisado por Ginzburg, dois importantes eventos históricos contribuíram para que a incidência de suas ideias aflorassem naquele contexto:

a invenção da imprensa e a Reforma. A imprensa lhe permitiu confrontar os livros com a tradição oral em que havia crescido e lhe forneceu as palavras para organizar o amontoado de ideias e fantasias que nele conviviam. A Reforma lhe deu audácia para comunicar o que pensava ao padre do vilarejo, conterrâneos, inquisidores (...) (GINZBURG, 2013, p. 25).

Todavia, ainda que essa relação entre eventos macrosociais e a narrativa de uma micro-história possa ser relacionada e explicada, é fundamental refletir que o arquivo judicial não surgiu como uma fonte documental direta a ser pesquisada por um historiador na posteridade. Isso reforça a importância do historiador em questioná-lo: saber de sua história, como foram produzidos, em quais circunstâncias, em qual contexto, de que maneira, por quê ficaram tanto tempo no esquecimento.

Mais uma vez, isso reforça uma questão mencionada atrás sobre a proximidade social dos envolvidos em um acontecimento, na maioria dos casos, pessoas de um mesmo povoado, de um município, ou de um mesmo bairro. Nesse âmbito que a historiadora Ann Laura Stoler no seu livro *Along the Archival Grain* (2009), afirma no capítulo *The pulse of the Archive* (o pulso do arquivo) que o arquivo não é somente um repositório de documentos, como uma coisa, mas antes de tudo, como um “arquivo-processo”, como um “lugar condensado de ansiedade epistemológica e política, e não como fontes distorcidas e tendenciosas” (STOLER, 2009, p. 20).

Essa afirmação feita pela autora remete à história contada no início do seu capítulo sobre um livro chamado *House of Glass*, um romance da literatura indonésia escrita por Pramoedya Ananta Toer, que possui Jacques Pangemanann, um oficial nativo, filho da elite local e que trabalha como oficial da inteligência do Estado Colonial das Índias Holandesas, como protagonista do romance. Mestiço e letrado, Jacques era o responsável por captar informações sobre o movimento nacionalista em Java. Trabalho que, de forma mais ampla, exigia que ele lesse os arquivos estatais, espionasse, e servisse de informante do governo. O relatório de Pangemanann após lido pelo alto escalão do estado colonial seria descartado. Isso sugere que o espião adentrara o arquivo, mas como mestiço, jamais poderia produzir conhecimento que efetivamente se tornasse parte dele.



Segundo Stoler, esse seria o motivo pelo qual esses documentos nunca tiveram o direito de pertencerem aos arquivos oficiais do governo Java, como um arquivo “oficial”, devido a sua característica de ansiedade epistemológica e política contida nos mesmos que traduz relações de dominação, ou de tentativa de dominação. Através de uma leitura etnográfica dos arquivos de fontes coloniais, a autora está preocupada nas formas de constituição e das relações de poder que estão implícitas nesses documentos, e que não aparecem diretamente, como algo transparente ao leitor. A autora relaciona essa visão com a noção do arquivo colonial como um grão: como o próprio nome do livro diz *Along the archival grain*, ao longo do grão arquivístico.

Sobre a relação entre essa analogia da autora e as pesquisas dos processos judiciais, pode-se refletir sobre a constituição do arquivo dos processos de acidentes de trabalho e sua trajetória, bem como das relações contidas no “grão arquivístico”.

Nesse mesmo campo de discussão, a historiadora Kathryn J. Burns, em seu livro *Into the Archive: writing and power in colonial Peru (2010)* trás como reflexão a experiência de pesquisa nos arquivos coloniais do Peru dos séculos XVI e XVII, especialmente nos arquivos de Cuzco. Através de uma série de documentos de posses, dotes, dívidas, crédito, herança, entre outros a autora desconstrói uma série de elementos aparentemente “neutros” da pesquisa em arquivos.

Para chamar atenção para a complexidade dos arquivos, Burns relaciona metaforicamente os arquivos de Cuzco a tabuleiros de xadrez em oposição à metáfora de que os arquivos seriam “janelas para o passado” ou “espelhos”. Os registros não refletem diretamente, mas sugerem e atestam estruturas sociais e relações de poder. Para que sejamos bem sucedidos numa partida de xadrez precisamos conhecer as regras do jogo, tal qual os sujeitos da Cuzco colonial que sabiam como movimentar-se e o que fazer para atingir seus desejos em conformidade com o lugar e a condição que ocupavam na sociedade. A autora afirma no quinto capítulo que “estou sugerindo que façamos nossos arquivos e fontes partem de nossa pesquisa, olhando para eles, bem como através deles” (BURNS, 2010, p. 112).

Se as fontes judiciais não podem ser vistas como uma “janela para o passado” ou “espelhos” que refletem de maneira direta as sociedades, todavia, descartar completamente a importância que essas fontes têm para a reconstrução do passado e do direito à memória dos trabalhadores e trabalhadoras pode interditar novos caminhos interpretativos da História Social. Ângela de Castro Gomes e Fernando Teixeira, no livro *A Justiça do Trabalho e sua História (2013)* problematizam a



constituição dessa instituição enquanto produtora de documentos históricos, fontes para pesquisa.

Sobre sua importância, afirmam que:

Por meio dos documentos da Justiça do Trabalho (...), podemos compreender melhor não apenas o funcionamento dessa instituição, mas também as diferentes visões sobre sua legitimidade e os sentimentos de recompensa, gratidão e frustração dos trabalhadores diante das decisões ou reparações judiciais. Se atentarmos para os detalhes, os processos trabalhistas constituem uma possibilidade de aproximação da fala dos trabalhadores, **ainda que filtrada e destilada pela linguagem e pelo exercício do poder judicial**, em situações formais e mesmo opressivas (GOMES; SILVA, 2012, p. 34).

Partimos desses pressupostos teórico-metodológicos na análise das fontes judiciais; por conseguinte, acreditamos ser possível uma aproximação da fala dos trabalhadores, mesmo passando pelo filtro do escrivão do Judiciário e da polícia, pois algumas informações sobre o trabalhador, idade, cor, sua jornada de trabalho, salário, se possuía família, como se acidentou, eram informações procedimentais, obrigatórias na lavratura do inquérito policial, conforme veremos a partir da Lei de Acidentes de 1919. Mas não só. Foi constatado, entre cerca de trezentos processos de Acidentes de trabalho de mineiros de carvão analisados até o momento da vara da Fazenda da Comarca de Criciúma/SC, entre os anos de 1943 e 1947, que muitas das fontes apontam para elementos de aproximação dos depoimentos dos trabalhadores e trabalhadoras acidentados e da forma que partilhavam de certas ideias e experiências em comum.

Tratam-se de processos, em que o trabalhador relata ter sofrido determinado acidente durante o seu trabalho e exige da seguradora que pague uma indenização pela redução de sua capacidade de trabalho, quer seja temporária ou permanente. Nos meandros dos processos é possível verificar a alegação dos trabalhadores; os encaminhamentos do Juiz para perícia médica e os resultados das perícias nos trabalhadores e seus respectivos laudos; as formas de solidariedade de classe com os depoimentos e testemunhos de companheiros de trabalho que afirmam terem visto o acidente; e as contestações das empresas em não quererem pagar indenização com suas alegações, por exemplo, de que o acidente não ocorreu no local de trabalho e sim fora dele ou de que a culpa foi exclusiva do trabalhador.

Nesse sentido, muitas vezes, o trabalhador acidentado, encontra-se diante de uma situação que precisa defender seu direito à indenização, quer seja pecuniária, médica, farmacêutica, hospitalar, para poder garantir a sua sobrevivência e de sua família. E a narrativa que o operário acidentado constrói para a exigência de um direito que diz possuir, pode nos dizer algo sobre como este percebia



a sua condição de trabalho e de vida, e em que medida a nova legislação trabalhista se inseria em seu horizonte de possibilidades de mobilização desses novos direitos.

Referências

BURNS, Kathryn, "Power in the Archives" e "Archives as Chessboards" in: *Into the Archive: Writing and Power in Colonial Peru*. Durham: Duke University Press, 2010, p. 95-147.

CHALHOUB, Sidney. O conhecimento da História, o Direito à Memória e os Arquivos Judiciais. In: *Curso de Formações de Multiplicadores em "Políticas de resgate, preservação, conservação e restauração do patrimônio histórico da Justiça do Trabalho no Rio Grande do Sul"*. Porto Alegre, 2005. Disponível em: <<http://iframe.trt4.jus.br/portalt4/htm/memorial/index.htm>>.

CHALHOUB, Sidney; SILVA, Fernando Teixeira da. Sujeitos no imaginário acadêmico: escravos e trabalhadores na historiografia brasileira desde os anos 1980, *Cadernos do AEL*, v. 14, n. 26 (2009), 12-47.

FARGE, Arlette. *O sabor do arquivo*. Trad. Fátima Murad. São Paulo, EDUSP, 2009.

GINZBURG, Carlo. *Mitos, Emblemas, Sinais: Morfologia e História*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

_____. *O Queijo e os Vermes*. São Paulo: Companhia de Bolso, 2013.

GOMES, Ângela de Castro; SILVA, Fernando Teixeira da (orgs.). *A Justiça do Trabalho e sua história: os direitos dos trabalhadores no Brasil*. Campinas: Editora da Unicamp, 2013, p.

STOLER, Ann Laura. "The Pulse of the Archive" in: *Along the Archival Grain: Epistemic Anxieties and Colonial Common Sense*. Princeton: Princeton U. P., 2009, p. 17-53.